



Recebido em
27.05.2020
(Assinatura)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CONTRATO Nº 2020.005.019.002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000047/2020

AQUISIÇÃO de impressoras para atendimento dos programas dos serviços sociais da SEMTHAS; como também, suprir as necessidades da SEMED, das escolas municipais de Ensino Fundamental (EF) e de Educação Infantil (EI), que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**.

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, e do outro lado, a empresa **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, com endereço na R BENEDITO SALDANHA, 229, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.321.484/0001-82, neste ato representada Adson Fabrício O. Dantas com CPF: 016.795.444-03, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º **009/2020**, Processo Licitatório N.º **000047/2020**, homologado em 15/05/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de impressoras para atendimento dos programas dos serviços sociais da SEMTHAS; como também, suprir as necessidades da SEMED, das escolas municipais de Ensino Fundamental (EF) e de Educação Infantil (EI), em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A licitante: **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, com endereço na R BENEDITO SALDANHA, 229, SAO BENTO/PB, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 08.321.484/0001-82 que sagrou-se vencedor (a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de R\$ **2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)** conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1380 ALDO F. D. DANTAS EIRELI
Item Código CNPJ: 08.321.484/0001-82

Unidade	Quantida	Valor	Valor
ALDO F D DANTAS EIRELI:083214840			
00182			

Assinado de forma digital por ALDO F D DANTAS EIRELI:08321484000182
DN: c=BR, st=PB, l=SAO BENTO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AR SOLIMOEES CERTIFICADORA, ou=22759531000103, cm=ALDO F D DANTAS EIRELI:08321484000182
Dados: 2020.05.19 11:47:14 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

			de	Unitário	Total
		R BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO - CENTRO, SAO BENTO - PB, CEP: 58865-000 Telefone: (83) 3444-2903 Descrição do Produto/Serviço			
2	033.001.482	IMPRESSORA MATRICIAL; CONECTIVIDADE BIDIRECIONAL PARALELO (IEEE-1284) USB DE ALTA VELOCIDADE (VER 2.0); TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO SOMENTE PRETO E BRANCO); CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS CARTUCHO DE FITA S015631; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 347 CPS (10 CPI), 357 CPS (12 CPI), 390 CPS (15 CPI) RASCUNHO: 260 CPS (10 CPI), 312 CPS (12 CPI), 223 (15 CPI); REQUISITOS DO SISTEMA PC WINDOWS® 8, 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS XP, WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 MAC MAC OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.X; DURABILIDADE DA CABEÇA DE IMPRESSÃO 400 MILHÕES DE IMPACTOS; DURABILIDADE DA FITA DE IMPRESSÃO 4 MILHÕES CARACTERES (RASCUNHO 10 CPP, 14 PONTOS/CARACTERES); VOLTAGEM 110 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 27W; COR CINZA; SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON LX-350 MATRICIAL PRETO E BRANCO – USB. INCLUINDO 02 CARTUCHOS/TONNER.	UND	2	1.275,00 2.550,00
		Marca: EPSON			
		Total do Proponente			2.550,00

2.2 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

ALDO F D DANTAS
EIRELI:0832148400
0182

Assinado de forma digital por ALDO F D
DANTAS EIRELI:08321484000182
DN: c=BR, st=PB, l=SAO BENTO, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
SOLIMÕES CERTIFICADORA,
ou=22759531000103, cn=ALDO F D
DANTAS EIRELI:08321484000182
Dados: 2020.05.19 11:47:29 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

2.3 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.4 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, classificadas conforme abaixo especificado:

São obrigações do CONTRATANTE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 07 00	SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL - SEMTHAS
08 244 0003 2019 0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF E IGD/SUAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 244 0003 2129 0000	MANUTENÇÃO SEC DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DO SALDO ORÇAMENTÁRIO SEMTHAS	
02 04 00	SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
12 365 0005 2194 0000	AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP DE CRECHE COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12 365 0005 2194 0000	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.1 – Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

3.2 – Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

3.3 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Portalegre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

ALDO F D DANTAS
EIRELI:0832148400
0182

Assinado de forma digital por ALDO F D DANTAS EIRELI:08321484000182
DN: c=BR, st=PB, l=SAO BENTO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, ou=22759531000103, cn=ALDO F D DANTAS EIRELI:08321484000182
Dados: 2020.05.19 11:47:48 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 3.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.6 – Substituir os itens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 3.7 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 3.8 – Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

- 4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE /RN

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

ALDO F D DANTAS
EIRELI:0832148400
0182

Assinado de forma digital por ALDO F D
DANTAS EIRELI:08321484000182
DN: c=BR, st=PB, l=SAO BENTO, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMÕES
CERTIFICADORA, ou=22759531000103,
cn=ALDO F D DANTAS
EIRELI:08321484000182
Dados: 2020.05.19 11:48:08 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 4.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 5.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

- 7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

ALDO F D
DANTAS
EIRELI:083214840
00182

Assinado de forma digital por ALDO F D
DANTAS EIRELI:08321484000182
DN: c=BR, st=PB, l=SAO BENTO, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA,
ou=22759531000103, cn=ALDO F D
DANTAS EIRELI:08321484000182
Dados: 2020.05.19 11:48:30 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais

ALDO F D DANTAS
EIRELI:0832148400
0182

Assinado de forma digital por ALDO F D DANTAS
EIRELI:08321484000182
DN: c=BR, st=PB, ln=SAO BENTO, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A1, ou=AR SOLIMÕES
CERTIFICADORA, ou=22759531000103, cn=ALDO F D
DANTAS EIRELI:08321484000182
Dados: 2020.05.19 11:48:47 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

privilegiado que seja.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2020.

MANOEL DE FREITAS
NETO:15513297434
7434

Assinado de forma digital por MANOEL DE FREITAS
NETO:15513297434
Dados: 2020.05.19 11:20:53 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 083580530001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**ALDO F D DANTAS
EIRELI:08321484000182**

Assinado de forma digital por ALDO F D DANTAS EIRELI:08321484000182
DN: c=BR, st=PB, l=SAO BENTO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMOEES CERTIFICADORA, ou=22759531000103, cn=ALDO F D DANTAS EIRELI:08321484000182
Dados: 2020.05.19 11:49:08 -03'00'

**PROPONENTE: ALDO F. D. DANTAS EIRELI
CPF/CNPJ: 08.321.484/0001-82**

**REPRESENTANTE: Adson Fabrício O. Dantas
CPF: 016.795.444-03
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS: ANA PEDRINA DE LUCENA:07369489450

Assinado de forma digital por ANA PEDRINA DE LUCENA:07369489450
Dados: 2020.05.19 11:20:06 -03'00'

1) CPF

2) *Laquel Coutinho de Oliveira* CPF *400.531.284-86*